

## **Edital**



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

EDITAL n.º 006/2025

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSUIDORES  
E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DE TERRA  
DESTINADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
SITUADOS NO LOTEAMENTO POLO  
INDUSTRIAL.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA VIÇOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

**Resolve:**

**Art. 1º. CONVOCAR TODOS OS POSSUIDORES E PROPRIETÁRIOS DE LOTES DE TERRA DESTINADOS A INDÚSTRIA E COMÉRCIO SITUADOS NO LOTEAMENTO POLO INDUSTRIAL**, para apresentarem dentro do prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste Edital, os seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade e CPF/MF;
- b) Comprovante de Residência;
- c) Cópia do Contrato de Cessão de Uso de Bem Público com Opção de Reconhecimento de Posse e Transmissão de Domínio;
- d) Requerimento de Regularização Fundiária;
- e) Cópia do Projeto de Implantação;
- f) Cópia do Alvará de Construção do início das obras;
- g) Escritura Pública de Reconhecimento de Posse e Transmissão de Domínio;
- h) Alvará de Autorização de Funcionamento;
- i) Fotos atualizadas do imóvel com registro de data;
- j) Inscrição de CNPJ/MF;
- k) Inscrição Estadual.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,  
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



**MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 2º.** Os documentos acima mencionados, deverão ser entregues no período entre às 08:00 e 12:00 e 14:00 às 17:00, na Subprefeitura, no Departamento de Receitas, na seção de Cadastro, Arrecadação e Fiscalização, localizado na Rua Mucuri, 116, centro, Distrito de Posto da Mata.

**Art. 3º.** A apresentação dos documentos estipulados no artigo 1º, deve ser realizada por **TODOS** os Possuidores e Proprietários de Lotes, independentemente, se o imóvel já estiver registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

**Art. 4º.** Os Possuidores e Proprietários que não apresentarem a documentação solicitada, dentro do prazo legal, terão seus contratos rescindidos unilateralmente, e, caso já sejam possuidores de Escritura Pública de Reconhecimento de Posse e Transmissão de Domínio, deverá a Procuradoria Municipal ajuizar as ações judiciais necessárias.

**Art. 5º.** Fica desde já autorizado ao Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, em caso de dúvidas ou fundando receio de fraude nos documentos apresentados, que se realize diligências *in loco*, para atestar a veracidade dos fatos.

**Art. 6º** - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º** - Registre-se, publique-se.

**Gabinete da Prefeita, aos trinta dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.**

**LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**  
**Prefeita**